



**PREVJUS**

Instituto de Previdência  
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA  
PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, Fone (62) 3373-2328, CEP.76.270-000,  
CNPJ 05.091.179/0001-53, prevjus@hotmail.com

**PORTARIA Nº 02, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**CERTIFICO** que foi publicado no Placard do  
PREVJUS a Portaria nº 02/2023, no período de  
25/01/2023 a 31/01/2023.

Jussara, 25 de janeiro de 2023.

*Neusa Alves de Brito*  
Diretora Executiva do PREVJUS  
Decreto 30/2021

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **NEOMAR MARIA DE CARVALHO**, e dá outras providências.”

A **DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara, c/c a alínea “a”, do inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federativa do Brasil, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **NEOMAR MARIA DE CARVALHO**, CPF: 463.449.341-15, Cargo de Professor N-IV-N A, Matrícula nº 204, Carga Horária 30 h, do FUNDEB, desta Municipalidade.

**I** – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).....	R\$3.804,30
Última Remuneração .....	R\$5.605,11
Tempo de Contribuição (30/30) .....	1,00
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03 .....	R\$3.804,30
Complemento Constitucional .....	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO PROVENTO .....</b>	<b>R\$ 3.804,30</b>

**II** – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

**III** – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVJUS**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007.

**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2023.**

Jussara-GO, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**HOMOLOGADO**

*Neusa Alves de Brito*  
Diretora Executiva do **PREVJUS**  
*Neusa Alves de Brito*  
Diretora Executiva do Prevjus  
Decreto 30/2021

*Maria Idali da Silva Bontempo*  
Maria Idali da Silva Bontempo  
Prefeita Municipal  
*Maria Idali da Silva Bontempo*  
Prefeita